



## LEI Nº 2.469/2025

**Publicação:**

14/04/2025 - DIOEMS, Edição nº 3340  
15/04/2025 - JORNAL TRIBUNA REGIONAL,  
Edição 2501, pág. 1B.

ALTERA A LEI Nº 2.124, DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Secretaria de Políticas para Mulheres, passando a integrar a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto na Lei nº 2.124, de 03 de julho 2017.

**Art. 2º.** Fica criada a Secretaria de Cultura, que passará a integrar a estrutura organizacional da Administração Municipal, conforme o disposto na Lei nº 2.124/2017.

**Parágrafo único.** A Divisão de Cultura passa a ser denominada de Divisão de Eventos Culturais e de Lazer, integrando a estrutura administrativa da Secretaria de Cultura.

**Art. 3º.** Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria de Finanças para Secretaria de Finanças e Orçamento; e
- II - Secretaria de Planejamento para Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

**Art. 4º.** A Divisão de Saneamento passa a compor a estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 5º.** A Divisão de Programas Municipais passa a ser denominada de Divisão de Vigilância Socioassistencial.

**Art. 6º.** Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 2.124, de 03 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** A Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, conforme Organograma no Anexo I deverá observar o seguinte arranjo administrativo:

- I - Prefeito Municipal;



- II - Chefia de Gabinete;
- III - Assessoria Jurídica;
- IV - Gerência Geral;
- V - Secretaria Geral;
- VI - Assessoria de Imprensa e Comunicação;
- VII - Gerência de Controle Interno;
- VIII - Secretaria de Administração:
  - a) Divisão de Recursos Humanos;
  - b) Divisão de Comunicação;
  - c) Divisão de Transportes;
  - d) Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
  - e) Divisão de Procuradoria;
  - f) Divisão de Licitações;
  - g) Divisão de Compras;
- IX - Secretaria de Finanças e Orçamento:
  - a) Divisão de Tesouraria;
  - b) Divisão de Contabilidade;
- X - Secretaria de Tributação e Fiscalização;
- XI - Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura;
- XII - Secretaria de Obras:
  - a) Divisão de Máquinas Pesadas;
  - b) Divisão de Urbanismo;
  - c) Divisão de Limpeza Pública;
- XIII - Secretaria de Agricultura:
  - a) Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
- XIV - Secretaria de Meio Ambiente:
  - a) Divisão de Saneamento;
- XV - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
  - a) Divisão de Trabalho, Emprego e Renda;
- XVI - Secretaria de Esportes;
- XVII - Secretaria de Cultura:
  - a) Divisão de Eventos Culturais e de Lazer;
- XVIII - Secretaria de Saúde;
- XIX - Secretaria de Educação:
  - a) Divisão de Ensino Fundamental;
  - b) Divisão de Ensino Infantil;
- XX - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
  - a) Divisão de Programas Sociais;
  - b) Divisão de Vigilância Socioassistencial;
- XXI - Secretaria de Políticas para Mulheres.

**§ 1º.** As competências das Secretarias e de suas respectivas Divisões, com as demais atribuições estão detalhadas no Anexo II.

**§ 2º.** As atribuições dos Secretários Municipais e Chefes de Divisão constam no Anexo III.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**Art. 7º.** O Organograma, Anexo Único da Lei nº 2.124/2017, fica substituído pelo Anexo I desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 11 de abril de 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO